

PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇO "VipLine – Linhas Individuais"
PLANO ALTERNATIVO N° 035 - LC

EMPRESA

Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL.

NOME DO PLANO

Plano "VipLine – Linhas Individuais" – PAS – 035 - LC

MODALIDADE DO STFC

Serviço Local

DESCRIÇÃO RESUMIDA

O "Plano" "VipLine – Linhas Individuais" foi planejado para atender às necessidades de controle de gastos dos clientes com perfil de uso comercial permitindo-lhes o completamento de chamadas locais para telefones fixos e móveis mediante comprometimento de consumo mínimo mensal.

ITENS ABORDADOS

- () Configuração de Rede
- (x) Uso/tráfego
- () Degrau tarifário
- () Dia/horário
- (x) Estrutura de Valores
- (x) Pós-pago
- () Outros:

DETALHAMENTO DO PLANO DE SERVIÇO – PAS Nº 035 - LC

1. Descrição do plano

Este Plano Alternativo de Serviço é aplicável nas comunicações de voz, na modalidade local, aos clientes do Serviço Telefônico Fixo Comutado, que a este plano tenham aderido, fazendo uso do seu direito de opção dentre os planos de serviços oferecidos pela Embratel.

O “Plano VipLine – Linhas Individuais” foi planejado para atender às necessidades de controle de gastos dos clientes com perfil de uso comercial garantindo-lhes o direito ao completamento de chamadas locais para telefones fixos e móveis com comprometimento de consumo mínimo mensal.

Este plano de serviço requer um comprometimento mínimo mensal, com valores de tarifas dentro e fora da franquia.

No momento da contratação, o cliente optará por uma das franquias em reais, da qual serão debitados os valores de todas as chamadas fixo-fixo e fixo-móvel, inclusas a cobrar com base nos valores definidos na coluna “dentro da franquia”, previsto no item 4.6. Após o consumo do valor total do comprometimento mínimo mensal do cliente serão cobrados os valores correspondentes às tarifas constantes da coluna “fora da franquia”, previsto no mesmo item.

2. Vigência do Plano

Este plano de serviço tem de vigência de 12 meses, contados a partir de 10.03.06, início de sua comercialização, renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção do Plano.

3. Área de abrangência

Este plano de serviço é oferecido nas localidades em que a Embratel tenha autorização para a prestação do serviço do STFC, na modalidade local.

4. Valores da estrutura de preços

Este plano apresenta a seguinte estrutura de preços:

4.1 Adesão

Valor cobrado sempre que um cliente aderir a este plano de serviço ou que venha a solicitar a transferência de um valor de franquia para outro.

Valor Líquido de Tributos: R\$20,00

Periodicidade: Por evento

4.2 Assinatura

Valor devido em contrapartida à disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada e fruição contínua do serviço.

Valor Líquido de Tributos: R\$20,00

Periodicidade: Mensal

4.3 Habilitação

Valor devido pelo assinante, no início da prestação de serviço, que lhe possibilita a fruição imediata e plena do STFC;

Valor Líquido de Tributos: R\$20,00

Periodicidade: Por evento

4.4 Valores Unitários - Minuto

4.4.1 Valor do minuto para chamadas destinadas a terminais fixos

Valor cobrado por minuto para chamadas locais Fixo x Fixo.

4.4.2 Valor do minuto para chamadas destinadas a terminais móveis

Valor cobrado pela comunicação Fixo x Móvel quando a área de tarifação associada à Área de Registro do Cliente do Serviço Móvel for a mesma área do Cliente do STFC.

4.5 Valor da Franquia

Valor que o assinante, ao aderir a este plano, se compromete com o consumo mensal.

4.6 – Tabela de valores

Os valores líquidos e máximos a serem praticados são os constantes da tabela abaixo:

VALOR DA FRANQUIA* (R\$)	TARIFAS DENTRO DA FRANQUIA		TARIFAS FORA DA FRANQUIA	
	FIXO-FIXO	FIXO-MÓVEL	FIXO-FIXO	FIXO-MÓVEL
350,00	0,10	0,55	0,10	0,55
550,00	0,09	0,54	0,09	0,54
1.200,00	0,08	0,53	0,08	0,53
1.500,00	0,07	0,52	0,07	0,52

Valores válidos para chamadas a cobrar.

5. Critérios de cobrança e tarifação dos serviços

5.1 Forma de Medição e Tempos limites

5.1.1 Chamada Fixo x Fixo

Tempo de tarifação mínima: 60 (sessenta) segundos.

Unidade de tempo de tarifação: 60 (sessenta) segundos.

Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir do atendimento.

Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas com duração maior que 5 segundos, contada a partir do término da mensagem informativa.

5.1.2 Chamada Fixo x Móvel

Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos.

Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos.

Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir do atendimento.

Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas com duração maior que 5 segundos, contada a partir do término da mensagem informativa.

6. Informações adicionais

6.1 Certificação da aceitação do cliente

A adesão a este Plano Alternativo dar-se-á mediante adesão ao contrato de prestação do serviço local.

6.2 Identificação da opção pelo plano

A opção do cliente ficará registrada na solicitação de serviço, constante dos sistemas da Embratel.

6.3 Transferência para outro Plano de Serviço ou Cancelamento

O assinante poderá, sem ônus, cancelar o seu contrato de prestação do serviço ou solicitar a transferência para o Plano Básico de Serviço ou outro Plano Alternativo de sua preferência, dentre aqueles que estejam sendo comercializados pela Embratel. Esta transferência ficará, entretanto, condicionada ao pagamento da taxa de adesão prevista no Plano Alternativo de sua escolha.

6.4 Contestação de débitos

Caso o cliente venha a contestar qualquer valor debitado, sendo a mesma julgada pertinente, a Embratel providenciará o crédito no valor correspondente.

6.5 Extinção do plano

Caso a Embratel decida pela não continuidade deste plano alternativo de serviço, sua intenção será comunicada aos usuários e à Agência, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Na ocorrência do previsto no parágrafo acima, o usuário pode solicitar, no termo final de vigência do plano, sem ônus a título de habilitação ou de adesão, a transferência para outro plano de serviço ou a rescisão do respectivo contrato de prestação de STFC.

6.6 Data base e critérios para reajuste

O reajuste dos valores das tarifas poderá ser realizado em prazo não inferior a 12 meses, limitados ao Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando as seguintes datas base: para chamada fixo - fixo e valor de compromisso de consumo mínimo mensal, junho de 2005 e para chamada envolvendo terminal móvel, janeiro de 2005.

6.7 Descontos e Promoções

A EMBRATEL poderá aplicar descontos sobre os valores propostos por tipo de chamada, por volume ou por qualquer outro critério objetivo, e adotar promoções, desde que de forma isonômica e devidamente comunicado ao mercado com a antecedência prevista na regulamentação.

6.8 Endereço eletrônico

O referido plano estará disponível aos assinantes no endereço eletrônico www.embratel.com.br